



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 58/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019
PROCESSO N.º 7104/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor VINICIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de material de sinalização viária, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos Multas de Trânsito.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação

Lote 1:					
1	1	100,0000 RL	_____	_____	Fita zebrada p/ sinalização de trânsito, branca e laranja - cfe CTB (Código de Trânsito Brasileiro), rolo com 200 metros.
Lote 2:					
2	2	100,0000 RL	_____	_____	Fita crepe branca, 19mm X 50m
Lote 3:					
3	3	800,0000 LT	_____	_____	Tinta c/ resina acrílica p/ demarcação viária (a base de - solvente), cor branca. Deverá atender as normas da ABNT NBR 11862, lata redonda, tampa superior com fecho na parte externa. Lata de 18 litros. Validade mínima de 5 meses, após entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3 4 350,0000 LT _____

Tinta c/ resina acrílica p/ demarcação viária (a base de - solvente), cor amarela. Deverá atender as normas da ABNT NBR 11862, lata redonda, tampa superior com fecho na parte externa. Lata de 18 litros.

Válidade mínima de 5 meses, após entrega.

3 5 20,0000 UN _____

Tinta c/ resina acrílica p/ demarcação viária (a base de - solvente), cor preta. Deverá atender as normas da ABNT NBR 11862, lata redonda, tampa superior com fecho na parte externa. Lata de 18 litros.

Válidade mínima de 5 meses, após entrega.

3 6 10,0000 LT _____

Tinta c/ resina p/ demarcação viária (a base de - solvente), cor azul. Deverá atender as normas da ABNT NBR 11862, lata redonda, tampa superior com fecho na parte externa. Lata de 18 litros.

Válidade mínima de 5 meses, após entrega.

3 7 5,0000 LT _____

Latas de tinta: vermelha latas de 18 litros - com resina acrílica para demarcação viária (a base de solvente), deverá atender as normas da ABNT - NBR 11.862, lata redonda tampa superior com fecho na parte externa, validade de 5 meses a contar da entrega .A entrega se dará conforme necessidade da Divisão.

OBS.: a empresa vencedora deverá recolher a mesma quantidade de embalagens entregues e também os resíduos de tinta provenientes da limpeza de réguas e equipamentos, dando assim destino correto, conforme legislação de Meio Ambiente.

3 8 25,0000 TR _____

Xilol, tambor 200 litros, p/ tinta acrílica de demarcação - viária, deverá atender as normas da ABNT NBR 11862.

Lote 4:

4 9 8,0000 UN _____

Tinta esmalte sintético brilhante, - cor vermelha red, secagem rápida, lata de 3,6 litros. Para pintura de placas, conforme Código Brasileiro de Trânsito.

4 10 8,0000 LT _____

Tinta esmalte sintético brilhante na cor preta, - secagem rápida, conforme CTB, lata de 3,6 litros

4 11 10,0000 LT _____

Solvente 5 litros, para mistura das tintas, - na mesma marca, para não haver incompatibilidade no processo de mistura.

Lote 5:

5 12 200,0000 UN _____

Postes de sinalização, redondo, galvanizado em aço - com 3 metros e 2 polegadas, espessura 3.75mm, com astes de 5 x 10cm, chapa 5mm, soldada por inteiro nos dois lados, tampa externa em borracha,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

furos conforme modelo em anexo, para ser usado na colocação de placas.

Lote 6:

6 13 150,0000 UN _____

Placa 60x60cm em chapa preta 2mm, - cantos arredondados e furos. Pintura preto fosco (sobre fundo) em uma face, e galvanizada na outra face; conforme Código Brasileiro de Trânsito.

Lote 7:

7 14 350,0000 UN _____

Placa 60x80cm em chapa galvanizada em 2mm, - cantos arredondados e furos. Pintura preto fosco (sobre fundo) em uma face, e galvanizada na outra face; conforme Código Brasileiro de Trânsito.

Lote 8:

8 15 100,0000 UN _____

Placa 60x100cm em chapa galvanizada em 2mm, - cantos arredondados e furos. Pintura preto fosco (sobre fundo) em uma das faces, e galvanizada na outra face; conforme Código Brasileiro de Trânsito.

Lote 9:

9 16 100,0000 UN _____

Placa de parada obrigatória, dimensão L35 cm - em chapa preta com adesivo refletivo; no verso da placa em preto fosco, espessura 2mm, fundo vermelho refletivo, letras brancas refletivas, orla interna branca, orla externa vermelho; Modelo R1, conforme legislação de placas de regulamentação de trânsito em conformidade com as normas ABNT- NBR.

Lote 10:

10 17 150,0000 UN _____

Abraçadeira produzida com poliamida 6.6 - estabilizada ao calor e com parâmetros de injeção que permitem a sua utilização em ambientes submetidos a regimes constantes de temperaturas acima de 100°C. Abraçadeira na Cor Preta, com dimensões de 2,5 x 209 mm, e carga máxima admissível para ruptura de 18 Lbs.

Lote 11:

11 18 150,0000 MT _____

Película adesiva retrorrefletiva tipo I, - na cor amarela, constituída por microesferas de vidro com largura mínima de 1,22 m até no máximo 1,24m com espessura de 0,08mm conforme NBR 14644/2013.

11 19 250,0000 MT _____

Película adesiva não retrorrefletiva tipo IV, - na cor preta, constituída por um filme plástico, com largura mínima de 1,22 m até no máximo 1,24m com espessura de 0,08mm conforme NBR 14644/2013.

11 20 150,0000 MT _____

Película adesiva retrorrefletiva tipo I, - na cor vermelha, constituída por microesferas de vidro com largura mínima de 1,22 m até no máximo 1,24m com espessura de 0,08mm conforme NBR 14644/2013.

Lote 12:

12 21 500,0000 UN _____

Cone sinalizador, flexível emborrachado de acordo com a NBR n° 15071, - altura: 0,75cm. Os cones



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

deverão ser na cor laranja com 2 (duas) faixas brancas refletivas, conforme especificações da ABNT, fluorescente com a inscrição PME - DT em alto relevo para identificação, peso mínimo 3kg

Lote 13:

13 22 200,0000 UN _____
Segregador em resina poliéster 300mmx190mm, - Na cor amarela com dois pinos de fixação, capacidade 15 toneladas.

Lote 14:

14 23 1.500,0000 UN _____
Tachões na cor amarela refletivo bidirecional, - dimensões 25x15x05, dois parafusos de fixação galvanizado na parte inferior, comprimento 5 cm diâmetro de 1/2 polegada. Carga mínima de ruptura > 12.000 Kgf, área de reflexão 30 cm² conforme legislação de trânsito.

Lote 15:

15 24 800,0000 KG _____
Cola com catalizador para colocação de tachões, - a embalagem deverá ser de 1 Kg, o produto deve ter validade de no mínimo seis meses a partir da data de recebimento do mesmo, a entrega deverá ser de forma parcelada conforme necessidade da Divisão de Sinalização.

15 25 25,0000 L _____
Catalizador p/ cola, embalagem de 1 litro

Lote 16:

16 26 100,0000 KG _____
Pano de mecânico (limpeza)

Lote 17:

17 27 3.500,0000 KG _____
Microesferas vidro retrorefletiva p/ sinalização horizontal - viária; tipo II (DROP-ON). Deverá atender as especificações das Normas Brasileiras; DNER-EM 373/2000 e demais normas pertinentes. Embalagens de 25 kg, com identificação externa das características do produto, fabricante e quantidade. Validade do produto: mínimo um ano a partir da data do recebimento do mesmo.

Lote 18:

18 28 50,0000 MT _____
Mangueira 400 PSI para óleo SAE 100 6R6 - 3/8 Pol.

Lote 19:

19 29 20,0000 MT _____
Tela de confecção de peneira em aço, - medida malha 8 fio 24 a 26

Lote 20:

20 30 5,0000 UN _____
Chapa de alumínio 1,25mx3,0mx3,0mm

Lote 21:

21 31 400,0000 UN _____
Calotas em resina poliéster na cor amarela com 300 x 190mm - com dois pinos centrais para fixação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2 – DA ENTREGA –

2.1. A entrega será de forma parcelada mediante solicitação do gestor do contrato, em prazo médio de 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues na Diretoria de Trânsito, Av. Anita Garibaldi nº 641 Centro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do gestor, com prévio agendamento pelo telefone (54) 3522 3787.

2.1.2. A CONTRATADA dos lotes 03 e 04 deverá recolher a mesma quantidade de embalagens entregues e também os resíduos de tinta provenientes da limpeza de réguas e outros, dando assim um destino correto, conforme legislação de meio ambiente.

2.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente contrato.

2.2.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

14.01.06.452.0014.2106.3.3.90.30.44.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 44/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedada à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do lote;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **LUIS PAULO WESCHENFELDER**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 44/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 7104/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

LUIS PAULO WESCHENFELDER
Gestor Contratual

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras, Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

TESTEMUNHAS: _____